



COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI - REGIÃO SUDESTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº. 004/2023

A Coordenação da proposta formativa “Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI”, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, região Sudeste, faz saber, por este Edital, que estarão abertas as inscrições, **entre as 0h do dia 05 de dezembro de 2023 e as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023**, para cadastro de reserva de Formadores(as) Municipais no âmbito das ações a serem desenvolvidas pelo Programa no estado do Espírito Santo.

1. DAS VAGAS

1.1. Trata-se de cadastro de reserva para suprimento de vagas para atuar como formador(a) municipal que serão distribuídas, posteriormente, de acordo com o número de municípios, de escolas e de professore(a)s da pré-escola que aderirem, no Espírito Santo, à proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada do Ministério da



Educação.

1.2. O(A) formador(a) municipal atuará, junto a professores(as) da pré-escola, em município(s) indicados, conforme a necessidade, pela Coordenação do LEEI-ES após consolidação dos indicadores de adesão dos municípios do Espírito Santo ao Programa.

2. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. O(A)s aprovado(a)s no processo seletivo, selecionado(a)s para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão 10 bolsas de R\$900,00 (novecentos reais), sendo uma bolsa por mês, entre os meses de março a dezembro de 2024.

1. O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*, ofertado pela Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas



por sábado), em local determinado pela universidade a que o formador(a) estiver vinculado, podendo a atividade de formação ocorrer em locais diferentes do município em que o professor reside. Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

- II. Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da pré-escola, em encontros presenciais, um sábado por mês, nos turnos da manhã e da tarde (oito horas por sábado), OU em dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias), a critério da Secretaria Municipal de Educação do(s) município(s) que for atender, em uma das Superintendências Regionais de Ensino listadas no anexo I deste edital, conforme determinado pela universidade a que o(a) formador(a) estiver vinculado(a). Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pela proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;
- III. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior;
- IV. Se aprovado(a) no processo seletivo, matricular-se no curso de aperfeiçoamento



Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais, ofertado pela Faculdade de Educação da UFMG;

- V. Ser graduado(a) e estar atuando, há pelo menos dois anos, como professor(a), coordenador(a) pedagógico(a), gestor(a) de instituições de Educação Infantil, ou como gestor(a) público(a) em cargos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais ou de Secretarias Municipais de Educação de municípios mineiros, no acompanhamento à Educação Infantil; **OU** possuir título de mestre(a) ou de doutor(a), com pesquisa em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização; **OU** estar cursando o mestrado ou o doutorado com projeto de pesquisa em uma das seguintes áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil; **OU** ser graduado(a) e integrar, na atualidade, grupo de pesquisa, há pelo menos dois anos, voltado para um ou mais destes temas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil.

4. DAS FUNÇÕES DOS(AS) FORMADORES(AS) MUNICIPAIS

- 4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formador(a) municipal;
- 4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores(as) da pré-escola



sob sua responsabilidade;

4.3. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais*;

4.4. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;

4.5. Registrar as atividades desempenhadas;

4.6. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;

4.7. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;

4.8. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do LEEI, com gestor(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

4.9. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;

4.10. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas entre as **0h do dia 05 de dezembro de 2023 e as 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023** através do formulário disponível em <https://forms.gle/Xam7LnNDU5HKsArQA>.



5.2. Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.

5.3. Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do horário ou período definido, neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no item 5.1

6.2. O preenchimento do formulário é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.3. Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato(a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

7. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- I. Currículo Vitae atualizado (ou lattes);
- II. Diploma do curso de graduação (frente e verso);
- III. Diploma de pós-graduação lato-sensu (especialização) ou diploma de pós-graduação stricto-sensu (mestrado ou doutorado) (frente e verso);
- IV. Documentação comprobatória de cursos de pós-graduação stricto-sensu (diploma ou documento oficial que ateste que o(a) candidato(a) está com a formação em curso);
- V. Documentação comprobatória de participação em grupo de pesquisa



(quando for o caso): declaração atualizada e assinada do(a) coordenador(a) do grupo de pesquisa da universidade a qual se vincula o grupo, que conste período que participa do grupo;

- VI. Documentação comprobatória de atuação em Secretaria Estadual ou Municipal de Educação (quando for o caso): declaração da chefia ou de pessoa responsável do setor ligado à Educação Infantil do município ou do estado;
- VII. Documento de declaração de disponibilidade de dois sábados por mês, nos turnos da manhã e da tarde, **OU** um sábado (com oito horas) e dias letivos (quatro horas por dia, a cada quinze dias) para as atividades de formação. Um sábado para ser capacitado(a) para atuar como formador(a) municipal e outro sábado ou dias letivos para ofertar formação ao(à)s professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade, conforme modelo anexo II.

6.1. Caso a comissão de seleção julgue necessário, poderá solicitar, a qualquer momento do certame, documentos comprobatórios que comprovem atividades marcadas no formulário de inscrição. Nesse caso, o(a) candidato(a) possui 24 horas para envio da documentação via e-mail.

7. DA SELEÇÃO



7.1 O processo seletivo será realizado pela Coordenação do LEEI-ES.

7.2. O processo seletivo será composto por análise do formulário eletrônico preenchido no ato da inscrição e constará de pontuação para **experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica.**

7.3. Na avaliação da experiência profissional, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os itens com respectivos valores constantes dos Quadros 1, 2 e 3 abaixo.

7.4. Na avaliação da formação acadêmica, com valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos, será considerado apenas o nível mais alto de formação, acrescida da pontuação de cursos de extensão.

7.5. Na avaliação da produção bibliográfica, com valor máximo de 5 (cinco) pontos, serão considerados artigos científicos de autoria individual ou compartilhada, publicados em periódicos da área da educação.

Quadro 1 – Critérios de Pontuação - Atuação Profissional

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL: 60 pontos
-----------------------------	-----------------------------



Item	Pontos por unidade	Pontuação máxima
Atuação como tutor(a), ou coordenador(a) de tutoria ou formador(a) em edições do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI/PNAIC PRÉ-ESCOLA.	5 ponto a cada seis meses	20
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou diretor(a) de escola, no município onde atuará como formador.	5 pontos a cada ano	30
Atuação como docente em cursos de formação de professor(a)s da educação básica – graduação, pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento - em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: Educação Infantil, leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	1 ponto a cada 30 horas ministradas	10

Quadro 2 – Critérios de Pontuação - Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA	TOTAL: 35 pontos
Item	Pontuação máxima



Curso de doutorado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Educação Infantil, Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25
Curso de mestrado concluído ou em curso, em linhas de pesquisa sobre educação infantil ou áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	25
Curso de pós-graduação Lato-sensu (Especialização)concluída ou em curso, em áreas relacionadas em linhas de pesquisa, sobre áreas afins ao LEEI, quais sejam: Leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização.	22
Graduação concluída, em curso de Pedagogia ou Normal Superior	20
Graduação concluída, em outros cursos com licenciatura.	17
Graduação concluída em cursos de outras áreas.	16
Participação em cursos de extensão como estudante com conteúdos na área da Educação Infantil ou em áreas afins ao Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização, com duração mínima de 10 horas.	1 ponto para cada 10 horas de curso, no máximo 10 pontos



Quadro 3 – Critérios de Pontuação - Produção Bibliográfica

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Pontuação máxima
Publicações na área da Educação Infantil ou em áreas afins, quais sejam: leitura, oralidade, escrita, primeira infância, literatura infantil, alfabetização - artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, resumos em anais de eventos acadêmicos, capítulo de livro, resumos expandidos, material didático.	1 ponto por produção	05

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado final será composto pelo somatório dos pontos nos critérios seletivos: experiência profissional, formação acadêmica e produção bibliográfica.
- 8.2. Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos no somatório total.
- 8.3. Os(as) demais candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá, obrigatoriamente, no ato da contratação, apresentar documentos comprobatórios da formação acadêmica



e experiência profissional. Caso não apresente os documentos necessários, dentro do prazo solicitado, o(a) candidato(a) não terá sua contratação efetivada e será excluído do processo.

- 8.5. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados critérios de desempate:
- A) Candidato(a) que obtiver mais pontos na última questão do formulário de inscrição;
 - B) Candidato(a) mais idoso(a);
 - C) Mediante sorteio, pela comissão de seleção do concurso, com participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.
- 8.6. Serão efetivados(as) como formadores(as) municipais os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas disponíveis;
- 8.7. Os(As) candidatos(as) classificados(as), mas não efetivados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem vagas para a atuação como de formador(a) municipal;
- 8.8. O resultado deste processo seletivo será divulgado por e-mail, a todos(as) os(as) participantes do processo, a partir do dia 1º de fevereiro de 2024.

8. DOS PRAZOS E RECURSOS

- 8.1. Os prazos obedecem ao Cronograma disposto no item 9.
- 8.2. Os recursos ao resultado serão apresentados, exclusivamente, pelo endereço eletrônico leei.espiritosanto@gmail.com com a seguinte descrição no campo



assunto “Recurso - seleção formador municipais LEEI-ES”.

8.3. O recurso deverá ser redigido e assinado pelo(a) candidato(a) com indicação do item em que pede revisão.

8.4. Não serão aceitas informações adicionadas ao currículo após o período de inscrição.

8.5. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

9. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	05 de dezembro de 2023
Inscrições	05 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023
Análise do formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as)	16 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024
Divulgação do resultado	21 de janeiro de 2024
Apresentação de recursos	21 e 22 de janeiro de 2024
Análise dos recursos	23 de janeiro de 2024



Divulgação resultado final	23 de janeiro de 2024
-------------------------------	-----------------------

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente edital terá validade de 6 (seis) meses;
- 10.2. A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
- 10.3. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Educação Infantil, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.4. Para demais informações o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico leei.espiritosanto@gmail.com com a seguinte descrição no campo assunto “Dúvidas - seleção formador municipal LEEI-ES”.
- 10.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelas Coordenação do LEEI-ES.

Vitória/ES, 27 de novembro de 2023.



EDITAL Nº. 004/2023
PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - LEEI - REGIÃO SUDESTE - ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO


Prof.ª Dr.ª Mônica Correia Baptista – FAE/UFMG

Coordenadora Geral do Programa Formativo Leitura Escrita na Educação Infantil

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Educação Infantil – Região Sudeste

Prof.ª Dr.ª Hilda Aparecida Linhares da Silva - Faculdade de Educação/UFJF

Coordenadora Adjunta do Programa Formativo Leitura e Escrita na Educação Infantil

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Educação Infantil – Região Sudeste



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
CPF nº _____:_____:_____:_____ declaro, com a finalidade participar do processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI-ES, que tenho disponibilidade de participar das atividades desta formação durante oito horas, em cada sábado, durante dois sábados por mês, ou durante um sábado por mês e dois dias letivos por mês, a cada quinze dias, durante o ano de 2024.

Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do Espírito Santo, a municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Estadual da Universidade Federal do Espírito Santo, durante um final de semana por mês, durante o ano de 2024.

Informo estar ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura

